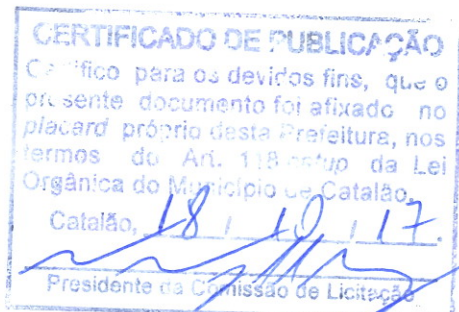


Protocolo: 2017025981

Referência: Contrato nº 302/2017



TERMO ADITIVO

Nº ____/2017

“Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 302/2017, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa Clean Master Ambiental Ltda, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos”.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, com sede no ST SHCGN CR QUADRA 706/707, Bloco A nº 28, Sala 102, Parte D, CEP. 70.740-610, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Rafael Fonseca Machado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.834.215 (2ª via) – SSP/GO e do CPF nº 014.545.591-28, residente e domiciliado na Av. Raulina Fonseca nº 765, Apto. 02 – Setor Central, CEP. 75.701-480, Catalão - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, instruído no processo administrativo nº 2017025981, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato administrativo nº 302/2017, firmado em 01 de agosto de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017023118, autuado na modalidade **Dispensa de Licitação nº 140/2017** por situação **EMERGENCIAL**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato administrativo autuado sob o nº 302/2017, celebrado entre o Município de Catalão - GO e a empresa prestadora dos serviços devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar o acréscimo quantitativo de meta física (volume de serviços) dos itens 3 e 4 da Planilha de Serviços, parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação em destaque, culminando com o aumento de R\$ 179.150,00 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais) sobre o valor global do contrato, passando de R\$ 2.093.818,76 (dois milhões, noventa e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 2.272.968,76 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do item X do Contrato supra, alterando-se o item V - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, cuja redação passa a ser a seguinte:

“V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:”

Pela prestação dos serviços acrescidos será devido a CONTRATADA o VALOR TOTAL DE R\$ 179.150,00 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais) sobre o valor global do contrato, culminando com o VALOR MENSAL DE R\$ 1.136.484,38 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e totalizando o VALOR GLOBAL DE R\$ 2.272.968,76 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a iniciar até 01/08/2017.

O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

Parágrafo Único - O valor constante da Cláusula acima corresponde ao aumento quantitativo de meta física (volume de serviços) dos itens 3 e 4 da Planilha de Serviços, e corresponde a 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor global original contratado, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e do Item X do Contrato, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS/QUANTIDADES ORIGINALMENTE CONTRATADOS

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unid.	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
3	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Orgânicos	ton	2.000	125,50	251.000,00
4	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Inertes	ton	4.500,00	15,75	70.875,00
TOTAL MENSAL					R\$ 321.875,00
TOTAL 02 MESES					R\$ 643.750,00

SERVIÇOS/QUANTIDADES ACRÉSCIDOS

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unid.	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
3	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Orgânicos	ton	400	125,50	50.200,00
4	Operação e manutenção do Aterro Sanitário – Resíduos Inertes	ton	2.500,00	15,75	39.375,00
TOTAL MENSAL					R\$ 89.575,00
TOTAL 02 MESES					R\$ 179.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão - GO, 05 de setembro de 2017.


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário de Administração
CONTRATANTE


RAFAEL FONSECA MACHADO
Clean Master Ambiental Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fredli N. N. Ferra
CPF nº: 02154092120
2. RODRIGO KOGAMA
CPF nº: 262.663.150-23